**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.**

**Parecer:** 01/2023

**Processo:** 01/2024 **Data:** 22 de janeiro de 2024

**Matéria:** Autoriza a contratação temporária de profissionais, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Relator:**  Elizete Galdino Ferreira **Conclusão do Voto:** Favorável

**Ementa:** Autoriza a contratação temporária de profissionais, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria de Saúde.

**Autor:** Executivo Municipal.

**Relatório:**

 O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 19 de janeiro de 2024 e tem como objetivo “Autoriza a contratação temporária de profissionais, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria de Saúde”.

 **Análise**

 Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

 Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

 Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e tem como objetivo efetuar a contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Obras e Transito, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria de Saúde.

**Conclusão do Voto:**

 Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

 Sala das Comissões, 22 de janeiro de 2024.

 Vereador Presidente

 Vereador Relator......................................

**Pelas conclusões:**

Vereador Vereador Vereador Vereador